



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### DECRETO MUNICIPAL Nº 1682 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

*Aprova o Plano Anual de Fiscalização da Unidade de Controle Interno do Executivo e Legislativo Municipal, Exercício 2024, definindo os procedimentos metodológicos, cronológicos e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IV dos Artigos 67 a 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

**CONSIDERANDO** as competências atribuídas a Controladoria Interna do Poder Executivo e Legislativo Municipal, conjugado com a necessidade de formalizar a atuação do órgão de fiscalização interna nas atividades e procedimentos de auditoria que são conferidas pelo inciso XVII art.5º da Lei 682/2018 do Sistema de Controle Interno e as disposições contidas na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

**CONSIDERANDO** memorando interno do Controle Interno de 11 de dezembro de 2023, protocolado sob nº. 535/2023 em 12 de dezembro de 2023, apresentando e solicitando aprovação do Plano de Fiscalização Anual para o exercício 2024.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado Plano Anual de Fiscalização da Unidade de Controle Interno do Executivo e Legislativo Municipal para Exercício 2024, que segue anexo como parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Caberá a Controladoria Interna do Poder Executivo e Legislativo Municipal prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Barra do Jacaré, 22 de dezembro de 2023.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

***Prefeito Municipal***